



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Terça-feira • 18 de março de 2025 • Ano V • Edição Nº 1606

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
DECRETO (Nº 22/2025) .....	2
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> .....	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	3
EXTRATO (CONTRATO Nº 044/2025) .....	3
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> .....	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	4
ATA DE SESSÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025) .....	4
EXTRATO (CONTRATO Nº 043/2025) .....	7

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

<http://itamari.ba.gov.br/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 22/2025)**



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamari

**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**DECRETO Nº 22, DE 17 DE MARÇO DE 2025**

*Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal em detrimento da aposentaria.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e confere poderes conferidos pela lei orgânica do Município e:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar os Servidores Públicos Municipais citados abaixo, em detrimento da aposentadoria e conseqüentemente o encerramento de vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal.

NOME	FUNÇÃO	RG
JESIL FORTUNATA DOS SANTOS VASCONCELOS	PROFESSORA	118052934
EDNA RITA OLIVEIRA LIMA	PROFESSORA	799625051
CLEIDE REGINA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2050578
NICELIA DOS SANTOS SILVA RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	228852188

**Art. 2º** - Encaminha-se cópia ao setor pessoal, para que se proceda as anotações de estilo.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, Itamari, 17 de março de 2025.

**EVERTON BORGES VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 044/2025)**



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamarí

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

### **EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO:** 044/2025;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 043/2025;

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** 008/2025;

**FUNDAMENTO LEGAL:** LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021;

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAMARI/BA;

**CONTRATADA:** 35.450.023 JHONATAS BRITO NASCIMENTO CNPJ: 35.450.023/0001-82;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO UTENCÍLIOS DE COZINHA E ELETRO DOMESTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ITAMARI-BA.

**VALOR:** R\$ 43.793,21 (QUARENTA E TRES MIL, SETECENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

**COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 0204 / 2012/ 39903900 / 15001001

**VIGENCIA:** 18/03/2025 À 31/12/2025

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE SESSÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025)**



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamari

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº. 006/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2025**

#### **ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS**

Aos 10 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala de Reuniões do SETOR DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Itamari, situada à Juvenal Costa, n 940. Bairro Alto da Independência, nesta cidade, reuniram-se os servidores da Secretaria de Saúde, com a finalidade de receber e julgar documentação de habilitação e proposta comercial para o processo em epígrafe, tendo sido o valor estimado pela Administração em R\$ 26.000,04 (Vinte e seis mil reais, e quatro centavos). A sessão fora conduzida pelo Sr. Sandoval dos Anjos Vieira, o qual procedeu com a abertura dos trabalhos, constatando que havia apenas empresa no recinto, no horário estabelecido no edital, prosseguiu com a abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e outro envelope contendo a documentação de habilitação.

#### **DO OBJETO:**

O objeto da presente dispensa de licitação é a PRESTAR SERVIÇO NA COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO ATRAVÉS DE DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO), E DAR DESTINO FINAL ÀS CINZAS DOS RESÍDUOS DE SAÚDE, CLASSIFICADOS NOS GRUPOS A, B e E, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE ( RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358 DE 29 DE ABRIL DE 2005 E RDC Nº 306/04 ANVISA), SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

#### **DA JUSTIFICATIVA:**

A presente justificativa visa formalizar a necessidade de implementação do serviço de coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final das cinzas provenientes dos resíduos de saúde classificados nos grupos A, B e E, conforme os critérios estabelecidos pela legislação ambiental vigente, incluindo a Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, e a RDC nº 306/04 da ANVISA.

Os resíduos de saúde, devido à sua natureza potencialmente perigosa e contaminante, requerem um manejo rigoroso e adequado para evitar riscos à saúde pública e ao meio ambiente. A classificação desses resíduos nos grupos A, B e E, estabelecida pela legislação, determina que sejam tratados com a máxima segurança, através de processos como a destruição térmica (incineração), que garante a eliminação eficaz de patógenos, agentes infecciosos e substâncias químicas perigosas.

A incineração é uma técnica reconhecida e eficaz para a destruição de resíduos de saúde, uma vez que reduz o volume dos resíduos a cinzas, minimizando o risco de contaminação e permitindo um descarte seguro. A destinação final das cinzas geradas também é realizada de acordo com as normas ambientais, garantindo que não haja impacto negativo no solo, na água ou no ar.

A responsabilidade pelo correto gerenciamento desses resíduos recai sobre a Secretaria Municipal de Saúde, que deve assegurar que todos os processos atendam aos requisitos legais e técnicos. A coordenação do serviço de coleta, transporte, incineração e destinação final, com cumprimento da legislação pertinente, é fundamental para a proteção da saúde da população e a preservação ambiental, além de refletir o compromisso do município com a gestão eficiente e sustentável dos resíduos gerados no setor de saúde.



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

Dessa forma, é imperativo que o serviço mencionado seja realizado com a devida atenção aos aspectos legais, ambientais e de saúde pública, garantindo a conformidade com as normas estabelecidas e a segurança da população e do meio ambiente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O Objeto ora contratado obedecerá ao disposto no CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO DIRETA, precisamente nos artigos 72, 73 e 75 da lei 14.133/2021 e demais legislação vigente afeta à matéria, respeitando-se especificidades e limites com valores.

**DAS PROPOSTAS ENCAMINHADAS VIA E-MAIL**

A fim de ampliar a disputa, optou-se pelo recebimento das propostas e documentação, em modalidades além desta sessão presencial, podendo os eventuais interessados encaminhar suas propostas para o e-mail: [cplitamari@gmail.com](mailto:cplitamari@gmail.com), ou entregá-las via protocolo, diretamente no setor de protocolo da Prefeitura de Itamari-BA.

Após acessar o e-mail retro indicado precisamente às 08h10 (oito horas e dez minutos), constatou-se que no e-mail [cplitamari@gmail.com](mailto:cplitamari@gmail.com), não havia proposta enviada por qualquer empresa. No entanto compareceu a sede da prefeitura munido da proposta de preço, e todos os documentos de habilitação solicitados no edital, apenas a empresa *TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI-ME*.

**DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A escolha do tipo de solução se baseou em contratação realizada diretamente mediante encaminhamento de proposta via e-mail, ou mediante entrega de proposta via setor de protocolo, sendo facultado ainda ao licitante comparecer para sessão presencial no dia e horário amplamente divulgado no instrumento convocatório.

Para formação de preços foram realizadas pesquisas no Banco de Preço, com empresas que atuam no ramo da presente contratação, conforme possibilidade jurídica disposta na Instrução Normativa 001/2022, art. 5º, IV, expedida pelo Controle Interno do Município de Itamari.

**DA AMPLA DIVULGAÇÃO**

Por expressa determinação legal elencada no §3º. do art. 75 da lei 14.133/21, foi aberto prazo de no mínimo 03 (três) dias úteis para que outros licitantes interessados pudessem ofertar suas propostas em igualdade de condições àquelas já ofertadas. Contudo, embora tenha sido publicado de acordo com a lei vigente em sítio eletrônico o aviso de dispensa e edital anexo, contendo todas as informações necessárias, não acudiram novos interessados e a contratação se deu seguindo o critério MENOR PREÇO.

**DO VALOR CONTRATADO**

O valor contratado, após análise e seleção da proposta mais vantajosa, em ordem crescente de valores, é o que se segue:

EMPRESA	CNPJ	VALOR R\$
TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI-ME,	CNPJ: 29.013.697/0001-17	R\$ 24.000,00- VENCEDOR

O valor encontrado no Banco de Preço serviu apenas como base para formar referência de preço mais aproximado da realidade. Importante destacar que por razões logísticas resta inviável solicitar o objeto da presente contratação de processos realizados em diversos municípios.



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

Após análise de compatibilidade de preços e regularidade da documentação solicitada, os servidores sugeriram a adjudicação e homologação do processo em comento, condicionado ao parecer jurídico favorável. Nada mais tendo a registrar, lavra-se a presente ata, que após lida e aprovada será encaminhada para o setor jurídico e posteriormente para o despacho final do Prefeito Municipal.

Itamari, BA, 10 de março de 2025.

<b>NOME</b>	<b>ASSINATURA</b>
DENIS NERI DE SOUZA SECRETARIO DE SAÚDE	
SANDOVAL DOS ANJOS VIEIRA SETOR DE COMPRAS	

**EXTRATO (CONTRATO Nº 043/2025)**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO:** 043/2025;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 041/2025;  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** 006/2025;  
**FUNDAMENTO LEGAL:** LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021;  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAMARI/BA;  
**CONTRATADA:** TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI-ME, CNPJ: 29.013.697/0001-17  
**OBJETO:** PRESTAR SERVIÇO NA COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO ATRAVÉS DE DESTRUIÇÃO TÉRMICA ( INCINERAÇÃO), E DAR DESTINO FINAL ÀS CINZAS DOS RESÍDUOS DE SAÚDE, CLASSIFICADOS NOS GRUPOS A, B e E, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE ( RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358 DE 29 DE ABRIL DE 2005 E RDC Nº 306/04 ANVISA), SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.  
**VALOR:** R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS ).  
**COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 0206/ 2039-2042/ 33903900 / 15001002  
**VIGENCIA:** 10/03/2025 À 10/03/2026